



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

Comissão dos Assuntos Externos

PE489.469v01-00

15.5.2012

ALTERAÇÕES

1 - 70

Projeto de proposta de resolução
Anneli Jäätteenmäki
(PE488.028v01-00)

referente às negociações do Tratado sobre o Comércio de Armas (TCA)

AM_Com_NonLegRE

Alteração 1
Tarja Cronberg
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Citação 1-A (nova)

Proposta de resolução

Alteração

- Tendo em conta a Resolução A/RES/61/89¹ da AGNU, de 6 de setembro de 2006, intitulada «Rumo a um Tratado sobre o Comércio de Armas: para o estabelecimento de normas internacionais comuns aplicáveis à importação, exportação e transferência de armas convencionais» apoiada por 153 Estados-Membros da Nações Unidas, que assinala o início formal de um processo rumo a um TCA, e a A/RES/64/48² de 2 de dezembro de 2009 relativa ao Tratado sobre o Comércio de Armas apoiado por 153 membros da ONU que decidiram reunir-se durante 4 semanas consecutivas, em 2012, numa Conferência das Nações Unidas relativa ao Tratado sobre o Comércio de Armas para elaborar um instrumento juridicamente vinculativo, de acordo com as mais elevadas normas comuns internacionais possíveis, relativo à transferência de armas convencionais,

¹ <http://daccess-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N06/499/77/PDF/N0649977.pdf?OpenElement>

² <http://daccess-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N09/464/71/PDF/N0946471.pdf?OpenElement>

Or. en

Alteração 2
Tarja Cronberg
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Citação 3-A (nova)

Proposta de resolução

Alteração

- Tendo em conta a resposta da UE ao pedido do Secretário-Geral de opiniões sobre os elementos do Tratado sobre o Comércio de Armas;

Or. en

Alteração 3
Ana Gomes

Proposta de resolução
Citação 3-A (nova)

Proposta de resolução

Alteração

- Tendo em conta as conclusões do Conselho da União Europeia, designadamente no que toca ao Tratado sobre o Comércio de Armas de 10 de dezembro de 2007 e de 12 de julho de 2010,

Or. en

Alteração 4
Tarja Cronberg
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Citação 4

Proposta de resolução

Alteração

- Tendo em conta a sua Resolução de 21 de junho de 2007, que solicita a criação de um

- Tendo em conta a sua Resolução de 21 de junho de 2007, que solicita a criação de um

Tratado sobre o Comércio de Armas que estabeleça normas internacionais comuns para a importação, exportação e transferência de armas convencionais³,

Tratado sobre o Comércio de Armas que estabeleça normas internacionais comuns para a importação, exportação e transferência de armas convencionais³, *tendo em conta as suas resoluções, de 13 de março de 2008, sobre o Código de Conduta da UE relativo à Exportação de Armas⁵ que sublinham a necessidade de um Tratado sobre o Comércio de Armas,*

⁴ *Texto Aprovado, P6_TA(2008)0101*

⁵ *Texto Aprovado, P6_TA(2008)0580*

Or. en

Alteração 5
Ana Gomes

Proposta de resolução
Citação 4-A (nova)

Proposta de resolução

Alteração

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções, especialmente sobre o Código de Conduta da UE relativo à Exportação de Armas, de 13 de março de 2008,

Or. en

Alteração 6
Ana Gomes

Proposta de resolução
Citação 4-B (nova)

Proposta de resolução

Alteração

- Tendo em conta a Resolução 61/89 da Assembleia-Geral das Nações Unidas «Rumo a um Tratado sobre o Comércio de Armas: estabelecer padrões internacionais comuns para a importação,

exportação e transferência de armas convencionais», em 6 de março de 2009,

Or. en

Alteração 7

Tarja Cronberg

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução

Citação 6

Proposta de resolução

- Tendo em conta a Campanha pelo Controlo das Armas, lançada pela *sociedade civil a nível mundial,*

Alteração

- Tendo em conta as *inúmeras campanhas lançadas pela sociedade civil em todo o mundo a favor de um Tratado sobre o Comércio de Armas, nomeadamente a Campanha pelo Controlo das Armas, e o apelo lançado pelos laureados com o Prémio Nobel da Paz,*

Or. en

Alteração 8

Norica Nicolai

Proposta de resolução

Citação 8-A (nova)

Proposta de resolução

- Tendo em conta a Diretiva 2009/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à transferência de produtos relacionados com a defesa,

Or. en

Alteração 9

Tarja Cronberg

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

A-A. Considerando que mais de 40 Estados-Membros das Nações Unidas não possuem quadros regulamentares nacionais em matéria de controlo de transferência de armas, nem cumprem quaisquer normas regionais ou internacionais;

Or. en

Alteração 10
Ana Gomes

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

A-A. Considerando que a Assembleia-Geral das Nações Unidas definiu o objetivo do Tratado sobre o Comércio de Armas (TCA) como um «tratado juridicamente vinculativo que estabelece normas comuns relativamente à importação, exportação e transferência de armas convencionais» e que os Estados «devem velar por que os seus sistemas nacionais se rejam pelas mais elevadas normas possíveis para impedir o desvio das armas convencionais do mercado legal para o mercado ilícito, onde podem utilizadas para atos terroristas, para o crime organizado e outras atividades criminosas»;

Or. en

Alteração 11
Tarja Cronberg
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

A-B. Considerando que o valor global estimado dos acordos em matéria de comércio de armas para os países em desenvolvimento ascendeu, em 2010, a 40 355 dólares e que o valor das entregas foi de 34 989 mil milhões de dólares, segundo dados do Serviço de Investigação do Congresso norte-americano⁶;

⁶

http://www.sipri.org:9090/research/armaments/transfers/transparency/national_reports/united_states/CRS_Report_DN_03-10.pdf/view

Or. en

Alteração 12
Tarja Cronberg
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

A-C. Considerando que o comércio não controlado e não regulamentado de armas representa uma grave ameaça para a paz local, regional, nacional e internacional, para a segurança e estabilidade, mas também para a democracia, o Estado de direito e o desenvolvimento social e económico sustentável; Considerando que o comércio não regulamentado de armas constitui um fator que contribuiu para o

conflito armado, a deslocação de populações, a criminalidade organizada e o terrorismo;

Or. en

Alteração 13

Tarja Cronberg

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução

Considerando B

Proposta de resolução

B. Considerando que o Tratado sobre o Comércio de Armas a negociar em 2012 deve incluir disposições claras e vinculativas **em conformidade** com as mais exigentes normas internacionais, nomeadamente com o direito internacional humanitário;

Alteração

B. Considerando que o Tratado sobre o Comércio de Armas a negociar em 2012 deve incluir disposições claras e vinculativas em conformidade com as mais exigentes normas internacionais, nomeadamente com o direito internacional humanitário;, devendo nomeadamente **respeitar integralmente a legislação internacional em matéria de direitos humanos e** o direito internacional humanitário ;

Or. en

Alteração 14

Sabine Lösing

Proposta de resolução

Considerando B

Proposta de resolução

B. Considerando que o Tratado sobre o Comércio de Armas a negociar em 2012 deve incluir disposições **claras** e vinculativas em conformidade com as mais exigentes normas internacionais, nomeadamente com o direito internacional humanitário;

Alteração

B. Considerando que o Tratado sobre o Comércio de Armas a negociar em 2012 deve incluir disposições **exatas** e **juridicamente** vinculativas em conformidade com as mais exigentes normas internacionais, nomeadamente com o direito internacional humanitário;

Alteração 15
Tarja Cronberg
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando B-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

B-A. Considerando que a Resolução 64/48 da AGNU insta os Estados-Membros das Nações Unidas a obter um instrumento juridicamente vinculativo que seja eficaz e equilibrado, de acordo com as mais exigentes normas comuns internacionais possíveis, para a transferência de armas convencionais e para adotar um tratado sólido e consistente;

Alteração 16
Ana Gomes

Proposta de resolução
Considerando C-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

C-A. Considerando a não existência de quaisquer compromissos vinculativos no domínio das transferências de armas que salvaguardem inequivocamente os direitos humanos internacionais e o direito internacional humanitário;

Alteração 17
Ana Gomes

Proposta de resolução
Considerando C-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

C-B. Considerando que o Conselho salientou que não deverão ser poupados esforços no sentido de garantir que as reuniões do Comité Preparatório sejam tão inclusivas quanto possível; Considerando que para esse efeito, o Conselho adotou, em 14 de junho de 2010, a Decisão 2010/336/PESC relativa às atividades da UE de apoio ao processo do Tratado sobre o Comércio de Armas a fim de promover o TCA entre os Estados-Membros da ONU, a sociedade civil e a indústria;

Or. en

Alteração 18
Ana Gomes

Proposta de resolução
Considerando C-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

C-C. Considerando que desde a sua aprovação, a Posição Comum da UE, que define regras comuns aplicáveis ao controlo das exportações de tecnologia e equipamento militares, contribuiu para a harmonização das políticas nacionais em matéria de controlo da exportação de armas, tendo os seus princípios e critérios sido oficialmente subscritos pelos diversos países terceiros;

Or. en

Alteração 19
Marietta Giannakou

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução

1. Regista que, não obstante a crise financeira e económica, o valor das exportações mundiais tem continuado a aumentar e que os Estados-Membros da UE representam, de forma constante, cerca de 30% de todas as exportações, encontrando-se entre os maiores produtores e exportadores de armas do mundo;⁴ assinala, por conseguinte, que é responsabilidade, mas também interesse da UE desenvolver e contribuir para um comércio de armas regulamentado e mais transparente a nível mundial;

Alteração

1. Regista que, não obstante a crise financeira e económica, o valor das exportações mundiais tem continuado a aumentar e que os Estados-Membros da UE representam, de forma constante, cerca de 30% de todas as exportações, encontrando-se entre os maiores produtores e exportadores de armas do mundo;⁴ assinala, por conseguinte, que é responsabilidade, mas também interesse da UE desenvolver e contribuir para um comércio de armas regulamentado e mais transparente *e controlado* a nível mundial;

Or. en

Alteração 20
Elena Băsescu

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução

1. Regista que, não obstante a crise financeira e económica, o valor das exportações mundiais tem continuado a aumentar e que os Estados-Membros da UE representam, de forma constante, cerca de 30% de todas as exportações, encontrando-se entre os maiores produtores e exportadores de armas do mundo;⁴ assinala, por conseguinte, que é responsabilidade, mas também interesse da UE desenvolver e contribuir para um comércio de armas regulamentado e mais transparente a nível mundial;

Alteração

1. Regista que, não obstante a crise financeira e económica, o valor das exportações mundiais tem continuado a aumentar e que os Estados-Membros da UE representam, de forma constante, cerca de 30% de todas as exportações, encontrando-se entre os maiores produtores e exportadores de armas do mundo;⁴ assinala, por conseguinte, que é responsabilidade, mas também interesse da UE desenvolver e contribuir para um comércio de armas regulamentado e mais transparente a nível mundial, *assim como reforçar e aplicar um quadro que evite,*

tanto quanto possível, as transferências e o comércio ilegais de armas;

Or. en

Alteração 21
Sabine Lösing

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução

1. Regista que, não obstante a crise económica e financeira, o valor das exportações mundiais tem continuado a aumentar e que os Estados-Membros da UE representam, de forma constante, cerca de **30%** de todas as exportações, encontrando-se *entre* os maiores produtores e exportadores de armas do mundo;⁴ assinala, por conseguinte, que é responsabilidade, mas também interesse da UE desenvolver e contribuir para um comércio de armas regulamentado e *mais* transparente a nível mundial;

⁴ *Dados extraídos do SIPRI Trend Indicator Values (montantes expressos em dólares americanos a preços constantes de 1990) e disponíveis em:*
http://www.sipri.org/databases/armstransfers/background/explanations2_default

Alteração

1. Regista, *com grande preocupação*, que, não obstante a crise económica e financeira, o valor das exportações mundiais *de armas e equipamento de armamento* tem continuado a aumentar e que os Estados-Membros da UE representam, de forma constante, cerca de **34%** de todas as exportações, encontrando-se entre os maiores produtores e exportadores de armas do mundo *a seguir aos EUA (30%) e à Rússia (23%)*¹; assinala, por conseguinte, que é responsabilidade, mas também interesse da UE desenvolver e contribuir para *um desarmamento substancial a nível mundial e, entretanto, para* um comércio de armas regulamentado e *completamente* transparente a nível mundial;

¹ *Holtom, Paul i.a.: Trends in international arms transfers [Tendências relativamente às transferências internacionais de armas], 2010, Ficha Informativa do SIPRI, março de 2011. p. 3 disponível em:*
<http://books.sipri.org/files/FS/SIPRIFS11>

Alteração 22
Corina Crețu

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução

2. Reconhece o contributo da indústria de armamento para a criação de emprego e o crescimento económico; considera, porém, que a ausência de regulamentação e de transparência conduz a um comércio de armas irresponsável, que causou já sofrimento humano desnecessário, alimentou conflitos armados, a instabilidade, ataques terroristas e corrupção e comprometeu igualmente a boa governação e o desenvolvimento socioeconómico, tendo levado à violação do primado do direito, dos direitos humanos e do direito internacional humanitário;

Alteração

2. Reconhece o contributo da indústria de armamento para a criação de emprego e o crescimento económico; considera, porém, que a ausência de regulamentação e de transparência conduz a um comércio de armas irresponsável, que causou já sofrimento humano desnecessário, alimentou conflitos armados, a instabilidade, ataques terroristas e corrupção e comprometeu igualmente a boa governação, ***e esteve na origem do derrube de governos democraticamente eleitos***, e o desenvolvimento socioeconómico, tendo levado à violação do primado do direito, dos direitos humanos e do direito internacional humanitário;

Alteração 23
Michael Gahler

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução

2. Reconhece o contributo da indústria de armamento para a criação de emprego e o crescimento económico; considera, porém, que a ausência de regulamentação e de

Alteração

2. Reconhece o contributo da indústria de armamento para a criação de emprego e o crescimento económico; considera, porém, que a ausência de regulamentação e de

transparência conduz a um comércio de armas irresponsável, que causou já sofrimento humano desnecessário, alimentou conflitos armados, a instabilidade, ataques terroristas e corrupção e comprometeu igualmente a boa governação e o desenvolvimento socioeconómico, tendo levado à violação do primado do direito, dos direitos humanos e do direito internacional humanitário;

controlo conduz a um comércio de armas irresponsável, que causou já sofrimento humano desnecessário, alimentou conflitos armados, a instabilidade, ataques terroristas e corrupção e comprometeu igualmente a boa governação e o desenvolvimento socioeconómico, tendo levado à violação do primado do direito, dos direitos humanos e do direito internacional humanitário;

Or. en

Alteração 24 **Elena Băsescu**

Proposta de resolução **N.º 2**

Proposta de resolução

2. Reconhece o contributo da indústria de armamento para a criação de emprego e o crescimento económico; considera, porém, que a ausência de regulamentação e de transparência conduz a um comércio de armas irresponsável, que causou já sofrimento humano desnecessário, alimentou conflitos armados, a instabilidade, ataques terroristas e corrupção e comprometeu igualmente a boa governação e o desenvolvimento socioeconómico, tendo levado à violação do primado do direito, dos direitos humanos e do direito internacional humanitário;

Alteração

2. Reconhece o contributo da indústria de armamento para a criação de emprego e o crescimento económico; considera, porém, que a ausência de regulamentação e de transparência, **assim como as transferências ilegais de armas**, conduz a um comércio de armas irresponsável, que causou já sofrimento humano desnecessário, alimentou conflitos armados, a instabilidade, ataques terroristas e corrupção e comprometeu igualmente a boa governação e o desenvolvimento socioeconómico, tendo levado à violação do primado do direito, dos direitos humanos e do direito internacional humanitário;

Or. en

Alteração 25 **Sabine Lösing**

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução

2. **Reconhece o contributo da indústria de armamento para a criação de emprego e o crescimento económico; considera, porém, que a ausência de regulamentação e de transparência conduz a um comércio de armas irresponsável, que causou já sofrimento humano desnecessário, alimentou conflitos armados, a instabilidade, ataques terroristas e corrupção e comprometeu igualmente a boa governação e o desenvolvimento socioeconómico, tendo levado à violação do primado do direito, dos direitos humanos e do direito internacional humanitário;**

Alteração

2. **Está convicto de que apenas uma paragem total na exportação de armas, em especial para as regiões em conflito, evitarão o sofrimento humano desnecessário, alimentou conflitos armados, a instabilidade, ataques terroristas e corrupção e comprometeu a paz e os processos de pacificação, as iniciativas que visam a redução da pobreza e comprometeu igualmente a boa governação e o desenvolvimento socioeconómico, tendo levado à violação do primado do direito, dos direitos humanos e do direito internacional humanitário;**

Or. en

Alteração 26
Ana Gomes

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução

2. Reconhece o contributo da indústria de armamento para a criação de emprego e o crescimento económico; considera, porém, que a **ausência de regulamentação e de transparência** conduz a um comércio de armas irresponsável, que causou já sofrimento humano desnecessário, alimentou conflitos armados, a instabilidade, ataques terroristas e corrupção e comprometeu igualmente a boa governação e o desenvolvimento socioeconómico, tendo levado à violação do primado do direito, dos direitos humanos e do direito internacional humanitário;

Alteração

2. Reconhece o contributo da indústria de armamento para a criação de emprego e o crescimento económico; considera, porém, que a **deficiente regulamentação** conduz a um comércio de armas irresponsável, que causou já sofrimento humano desnecessário, alimentou conflitos armados, a instabilidade, ataques terroristas e corrupção e comprometeu igualmente a boa governação e o desenvolvimento socioeconómico, tendo levado à violação do primado do direito, dos direitos humanos e do direito internacional humanitário;

Alteração 27
Pino Arlacchi, Ivo Vajgl, Ana Gomes

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

2-A. Lamenta o facto de, apesar de a Posição Comum da UE relativa às exportações de armas exigir aos Estados-Membros da UE a recusa de transferências de armas, caso haja «risco manifesto de a tecnologia ou o equipamento militar a exportar serem suscetíveis de utilização para fins de repressão interna», os Estados-Membros continuarem a vender grandes quantidades de armamento a regimes ditatoriais, autoritários e a países cujos dirigentes fazem uso das armas para reprimir as dissidências;

Alteração 28
Tarja Cronberg
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução

Alteração

3. Insta, assim, a que a negociação de julho de 2012 de um Tratado Internacional sobre o Comércio de Armas represente um marco histórico, mercê de uma maior transparência e responsabilização, estabelecendo, para o efeito, as mais exigentes normas internacionais e os critérios de avaliação das decisões sobre a

3. Insta, assim, a que a negociação de julho de 2012 de um Tratado Internacional sobre o Comércio de Armas ***juridicamente vinculativo*** represente um marco histórico, mercê de uma maior transparência e responsabilização, estabelecendo, para o efeito, as mais exigentes normas internacionais e os critérios de avaliação

transferência, importação e exportação de armas convencionais;

das decisões sobre a transferência, importação e exportação de armas convencionais;

Or. en

Alteração 29

Tarja Cronberg

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução

N.º 4

Proposta de resolução

4. Exorta a comunidade internacional a dar provas do seu empenho na regulamentação do comércio de armas internacional, tirando pleno partido do Regimento para chegar a acordo sobre um texto abrangente que inclua todas as grandes questões necessárias ao estabelecimento de um tratado sólido durante a conferência de julho de 2012;

Alteração

4. Exorta a comunidade internacional a dar provas do seu empenho na regulamentação do comércio de armas internacional, tirando pleno partido do Regimento para chegar a acordo sobre um texto abrangente que inclua todas as grandes questões necessárias ao estabelecimento de um tratado sólido, ***e que cumpra as mais exigentes normas internacionais no que diz respeito aos direitos humanos e ao direito internacional humanitário***, durante a conferência de julho de 2012;

Or. en

Alteração 30

Michael Gahler

Proposta de resolução

N.º 6

Proposta de resolução

6. Considera que um tratado eficaz deve abranger um vasto espectro de atividades ao nível do comércio de armas convencionais, nomeadamente de importação, exportação e transferência (incluindo o trânsito e transbordo), o fabrico sob licença

Alteração

6. Considera que um tratado eficaz deve abranger um vasto espectro de atividades ao nível do comércio de armas convencionais, nomeadamente de importação, exportação e transferência (incluindo o trânsito e transbordo), ***assim como a importação e***

estrangeira, a gestão de stocks e todos os serviços conexos, incluindo a corretagem, o transporte e o financiamento;

exportação temporárias), o fabrico sob licença estrangeira, a gestão de stocks e todos os serviços conexos, incluindo a corretagem, o transporte e o financiamento;

Or. en

Alteração 31 **Krzysztof Lisek**

Proposta de resolução **N.º 6**

Proposta de resolução

6. Considera que um tratado eficaz deve abranger um vasto espectro de atividades ao nível do comércio de armas convencionais, nomeadamente *de* importação, exportação e *transferência* (incluindo *o trânsito e transbordo*), *o fabrico sob licença estrangeira, a gestão de stocks* e todos os serviços conexos, incluindo a corretagem, o transporte e o financiamento;

Alteração

6. Considera que um tratado eficaz deve abranger um vasto espectro de atividades ao nível do comércio de armas convencionais, nomeadamente *de* importação, exportação e *transferência* (incluindo *a reexportação o trânsito e transbordo*), e todos os serviços conexos, incluindo a corretagem, o transporte e o financiamento;

Or. en

Alteração 32 **Tarja Cronberg** em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução **N.º 6**

Proposta de resolução

6. Considera que um tratado eficaz deve abranger um vasto espectro de atividades ao nível do comércio de armas convencionais, nomeadamente de importação, exportação e transferência (incluindo o trânsito e transbordo), o fabrico sob licença estrangeira, a gestão de stocks e todos os serviços conexos, incluindo a corretagem,

Alteração

6. Considera que um tratado eficaz deve abranger um vasto espectro de atividades ao nível do comércio de armas convencionais, nomeadamente de importação, exportação e transferência (incluindo o trânsito e transbordo), *as reexportações, as importações temporárias, as transferências entre governos, as*

o transporte e o financiamento;

gratificações, as vendas, os empréstimos, os alugueres e os serviços essenciais necessários para a conclusão das transações, tais como a corretagem, o transporte e o financiamento, o fabrico sob licença estrangeira, a gestão de stocks e todos os serviços conexos, incluindo a corretagem, o transporte e o financiamento;

Or. en

Alteração 33

Ana Gomes

Proposta de resolução

N.º 6

Proposta de resolução

6. Considera que um tratado eficaz deve abranger um **vasto espectro** de atividades ao nível do comércio de armas convencionais, nomeadamente de importação, exportação e transferência (incluindo o trânsito e transbordo), o fabrico sob licença estrangeira, a gestão de stocks e todos os serviços conexos, incluindo a corretagem, o transporte e o financiamento;

Alteração

6. **Destaca** que um tratado eficaz deve abranger **um leque tão amplo quanto possível** de atividades ao nível do comércio de armas convencionais, nomeadamente de importação, exportação e transferência (incluindo o trânsito e transbordo), o fabrico sob licença estrangeira, a gestão de stocks e todos os serviços conexos, incluindo a corretagem, o transporte e o financiamento;

Or. en

Alteração 34

Marietta Giannakou

Proposta de resolução

N.º 8

Proposta de resolução

8. Considera que um tratado eficaz deve ainda abranger o mais vasto espectro de armas convencionais, nomeadamente armas de pequeno calibre, armas ligeiras e

Alteração

8. Considera que um tratado eficaz deve ainda abranger o mais vasto espectro de armas convencionais, nomeadamente armas de pequeno calibre, armas ligeiras e

munições, as componentes e tecnologias associadas à sua utilização, bem como o seu fabrico ou manutenção para fins militares ou de segurança e para efeitos de aplicação da lei;

munições, **transferências incorpóreas**, as componentes e tecnologias associadas à sua utilização, bem como o seu fabrico ou manutenção para fins militares ou de segurança e para efeitos de aplicação da lei;

Or. en

Alteração 35

Tarja Cronberg

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução

N.º 8

Proposta de resolução

8. Considera que um tratado eficaz deve ainda abranger o mais vasto espectro de armas convencionais, nomeadamente armas de pequeno calibre, armas ligeiras e munições, as componentes e tecnologias associadas à sua utilização, bem como o seu fabrico ou manutenção para fins militares ou de segurança e para efeitos de aplicação da lei;

Alteração

8. Considera que um tratado eficaz deve ainda abranger o mais vasto espectro de armas convencionais, nomeadamente armas de pequeno calibre, armas ligeiras e munições, **aviones militares tripuladas e não tripuladas, mísseis guiados e não guiados, sistemas de mísseis e projéteis**, as componentes e tecnologias **e conhecimentos técnicos associados** à sua utilização, bem como o seu fabrico ou manutenção para fins militares ou de segurança e para efeitos de aplicação da lei;

Or. en

Alteração 36

Ana Gomes

Proposta de resolução

N.º 8

Proposta de resolução

8. Considera que um tratado eficaz deve ainda abranger o mais vasto espectro de

Alteração

8. **Destaca** que um tratado eficaz deve ainda abranger o mais vasto espectro de

armas convencionais, nomeadamente armas de pequeno calibre, armas ligeiras e munições, as componentes e tecnologias *associadas* à sua utilização, bem como o seu fabrico ou manutenção para fins militares ou de segurança e para efeitos de aplicação da lei;

armas convencionais, *incluindo o controlo de todas as armas, munições, armamentos e artigos conexos utilizados para exercer potencialmente força letal em operações militares e de segurança interna, assim como quaisquer peças, componentes e acessórios, máquinas, tecnologias e conhecimentos técnicos utilizados para fabricar, desenvolver e manter esses artigos; o TCA deve também incluir* armas de pequeno calibre, armas ligeiras e munições, as componentes e tecnologias *associadas* à sua utilização, bem como o seu fabrico ou manutenção para fins militares ou de segurança e para efeitos de aplicação da lei

Or. en

Alteração 37
Elena Băsescu

Proposta de resolução
N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

8-A. Considera que deve ser prestada especial atenção à marcação e rastreabilidade das armas e munições convencionais, a fim de reforçar a responsabilização e impedir o desvio de transferências de armas para destinatários ilícitos;

Or. en

Alteração 38
Pino Arlacchi, Ivo Vajgl, Ana Gomes

Proposta de resolução
N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

8-A. Considera que um tratado eficaz deve levar em conta que os fluxos de transporte marítimo são o principal meio para transportar mercadorias que podem prolongar ou desencadear conflitos, prejudicar processos de democratização e até promover a proliferação de armas de destruição maciça; regista, no entanto, que mais de 60% dos navios envolvidos em casos de violação de sanções, ou de transferência ilícita de estupefacientes, armamento ou outros equipamentos militares pertencem a empresas de países da UE, das Nações Unidas ou da OCDE;

Or. en

Alteração 39
Ana Gomes

Proposta de resolução
N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

8-A. Considera que se determinados tipos de equipamentos policiais e de segurança, como armas de fogo não militares, designadamente armas antitím, veículos de controlo de multidões, munições para espingardas e gás lacrimogéneo, não forem abrangidos de forma clara pelo TCA, muitos governos não impedirão o fornecimento e a utilização desse armamento para a repressão dos direitos e liberdades fundamentais;

Or. en

Alteração 40
Corina Crețu

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução

9. Considera que o êxito a longo prazo do TCA depende da adoção de normas irrepreensíveis;

Alteração

9. Considera que o êxito a longo prazo do TCA depende da adoção de normas **claras e irrepreensíveis, mas também da aplicação de sanções firmes às partes que não respeitem o Tratado;**

Or. en

Alteração 41
Tarja Cronberg
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução

9. Considera que o êxito a longo prazo do TCA depende da adoção de normas **irrepreensíveis;**

Alteração

9. Considera que o êxito a longo prazo do TCA depende da adoção de normas **claras, firmes e exigentes;**

Or. en

Alteração 42
Ana Gomes

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução

9. Considera que o êxito a longo prazo do TCA depende da adoção de normas **irrepreensíveis;**

Alteração

9. Considera que o êxito a longo prazo do TCA depende da adoção **do conjunto** de normas **mais claras e exigentes possíveis;**

Or. en

Alteração 43
Sabine Lösing

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução

9. Considera que o êxito a longo prazo do TCA depende da adoção de normas irrepreensíveis;

Alteração

9. Considera que o êxito a longo prazo do TCA depende da adoção de normas irrepreensíveis, o que implica a aplicação de critérios mais exatos que os oito critérios da Posição Comum 2008/944/PESC da UE, uma vez que partes destes são contraditórias e o processo de tomada de decisões ocorre a nível nacional, razão pela qual os critérios do TCA têm de ser precisos, firmes na sua formulação, o seu âmbito deve ser abrangente e incluir todas as transferências internacionais de armas convencionais, nomeadamente armas de pequeno calibre, armas ligeiras, mas também todas as munições e equipamentos associados que possam eventualmente vir a ser utilizados em operações militares e de segurança interna.

Or. en

Alteração 44
Elena Băsescu

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução

10. Insta a que o TCA lembre os Estados Parte de que todas as decisões relativas à importação, exportação ou transferência de armas devem respeitar na íntegra os seus compromissos internacionais,

Alteração

10. Insta a que o TCA lembre os Estados Parte de que todas as decisões relativas à importação, exportação ou transferência de armas devem, **em todos os casos**, respeitar na íntegra os seus compromissos

nomeadamente no que se refere ao direito internacional em matéria de direitos humanos, ao direito internacional humanitário e à Carta das Nações Unidas, incluindo as sanções e os embargos de armas impostos pelas organizações regionais e pelo Conselho de Segurança da ONU;

internacionais, nomeadamente no que se refere ao direito internacional em matéria de direitos humanos, ao direito internacional humanitário e à Carta das Nações Unidas, incluindo as sanções e os embargos de armas impostos pelas organizações regionais e pelo Conselho de Segurança da ONU;

Or. en

Alteração 45

Tarja Cronberg

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução

N.º 10

Proposta de resolução

10. Insta ***a que o TCA relembre os Estados Parte de que todas as decisões relativas à importação, exportação ou transferência de armas devem respeitar na íntegra os seus compromissos internacionais, nomeadamente no que se refere ao direito internacional em matéria de direitos humanos, ao direito internacional humanitário e à Carta das Nações Unidas, incluindo as sanções e os embargos de armas impostos pelas organizações regionais e pelo Conselho de Segurança da ONU;***

Alteração

10. Insta ***à adoção de um TCA eficaz, que exija que os Estados Parte não transfiram armas a nível internacional nos casos em que haja risco considerável de essas armas virem a ser utilizadas para cometer ou facilitar violações graves do direito internacional em matéria de direitos humanos ou do direito internacional humanitário, como o genocídio, crimes contra a humanidade e crimes de guerra;***

Or. en

Alteração 46

Ana Gomes

Proposta de resolução

N.º 10

Proposta de resolução

10. Insta a que o TCA relembre os Estados Parte de que todas as decisões relativas à importação, exportação ou transferência de armas devem respeitar na íntegra os seus compromissos internacionais, nomeadamente no que se refere ao direito internacional em matéria de direitos humanos, ao direito internacional humanitário e à Carta das Nações Unidas, incluindo as sanções e os embargos de armas impostos pelas organizações regionais e pelo Conselho de Segurança da ONU;

Alteração

10. Insta a que o TCA relembre os Estados Parte de que todas as decisões relativas à importação, exportação ou transferência de armas devem respeitar na íntegra os seus compromissos internacionais, nomeadamente no que se refere ao direito internacional em matéria de direitos humanos, ao direito internacional humanitário e à Carta das Nações Unidas, incluindo as sanções e os embargos de armas impostos pelas organizações regionais e pelo Conselho de Segurança da ONU; ***exorta à definição no TCA de normas claras e vinculativas nesta matéria, exigindo ao Estados, nomeadamente, que não transfiram armas a nível internacional nos casos em que haja risco considerável de essas armas virem a ser utilizadas para cometer ou facilitar violações graves do direito internacional em matéria de direitos humanos ou do direito internacional humanitário;***

Or. en

Alteração 47

Ana Gomes

Proposta de resolução

N.º 10-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

10-A. Insta, neste contexto, a HR/VP da UE e o Conselho a envidarem esforços no sentido de se obterem as normas de proteção do direito internacional em matéria de direitos humanos e do direito internacional humanitário o mais exigentes possíveis através da definição de regras que excedam as já acordadas a nível comunitário e consagradas na

Posição Comum da UE relativa à exportação de armas; sublinha, por conseguinte, que os Estados Parte da UE têm de recusar a adoção de normas menos exigentes que seriam, sem sombra de dúvida, prejudiciais para o êxito e eficácia do TCA;

Or. en

Alteração 48

Tarja Cronberg

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução

N.º 11

Proposta de resolução

11. Exorta os Estados membros da ONU a adotarem critérios adicionais (a converter em normas internacionais), que **guiem os órgãos de decisão** no que respeita à exportação de armas. Estes critérios devem incluir, em particular, um registo dos antecedentes do país de destino em termos de boa governação, democracia, primado do direito, direitos humanos, não proliferação, luta contra a corrupção, risco de desvio, impacto no desenvolvimento socioeconómico do país e preservação da paz e segurança regionais; entende que o Tratado deve incluir critérios específicos contra a corrupção;

Alteração

11. Exorta os Estados membros da ONU a adotarem critérios adicionais (a converter em normas internacionais), que **exijam aos** órgãos de decisão a no que respeita à exportação de armas. Estes critérios devem incluir, em particular, um registo dos antecedentes do país de destino em termos de boa governação, democracia, primado do direito, ***direito internacional em matéria de*** direitos humanos ***ou direito internacional humanitário***, não-proliferação, luta contra a corrupção, risco de desvio, impacto no desenvolvimento socioeconómico do país e preservação da paz e segurança regionais; entende que o Tratado deve incluir critérios específicos contra a corrupção;

Or. en

Alteração 49

Ana Gomes

Proposta de resolução

N.º 11

Proposta de resolução

11. Exorta os Estados membros da ONU a adotarem critérios adicionais (a converter em normas internacionais), que guiem os órgãos de decisão no que respeita à exportação de armas. Estes critérios devem incluir, em particular, um registo dos antecedentes do país de destino em termos de boa governação, democracia, primado do direito, direitos humanos, não proliferação, luta contra a corrupção, risco de desvio, impacto no desenvolvimento socioeconómico do país e preservação da paz e segurança regionais; entende que o Tratado deve incluir critérios específicos contra a corrupção;

Alteração

11. Exorta os Estados membros da ONU a adotarem critérios adicionais **vinculativos** (a converter em normas internacionais), que guiem os órgãos de decisão no que respeita à exportação de armas. Estes critérios devem incluir, em particular, um registo dos antecedentes do país de destino em termos de boa governação, democracia, primado do direito, direitos humanos, não proliferação, luta contra a corrupção, risco de desvio, impacto no desenvolvimento socioeconómico do país e preservação da paz e segurança regionais; entende que o Tratado deve incluir critérios específicos contra a corrupção;

Or. en

Alteração 50

Tarja Cronberg

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução

N.º 11-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

11-A. Convida a HR/VP e os Estados-Membros da UE a promoverem a inclusão no futuro tratado de mecanismos robustos de combate à corrupção, conforme estabelecido no n.º 3 da declaração da UE de 12 de julho de 2011; recorda a necessidade de incluir uma referência à corrupção, coerente com os instrumentos internacionais aplicáveis, e de adotar as medidas adequadas para impedir esses crimes;

Or. en

Alteração 51
Michael Gahler

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução

12. Apela a que estes critérios sejam incorporados nas avaliações de risco nacionais, no intuito de guiar os órgãos de decisão no que respeita à exportação de armas;

Alteração

12. Apela a que estes critérios sejam incorporados nas avaliações de risco nacionais, no intuito de guiar os órgãos de decisão no que respeita à exportação de armas; ***destaca, neste contexto, a necessidade de velar por que esses critérios não interfiram com o direito de todos os Estados de fabricar, importar, exportar, transferir e manter armas convencionais para autodefesa individual ou coletiva (art. 51.º da Carta das Nações Unidas);***

Or. en

Alteração 52
Tarja Cronberg
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução

12. Apela a que estes critérios sejam incorporados nas avaliações de risco nacionais, ***no intuito de guiar os órgãos de decisão*** no que respeita à exportação de armas;

Alteração

12. Apela a que estes critérios sejam incorporados nas avaliações de risco nacionais no que respeita à exportação de armas;

Or. en

Alteração 53
Tarja Cronberg
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

12-A. Apela à União Europeia para que, independentemente dos resultados das negociações do TCA, continue a defender as mais exigentes normas possíveis e a interpretação da Posição Comum 2008/944/PESC da UE relativa à exportação de armas e os seus oito critérios, especialmente no que diz respeito ao direito internacional em matéria de direitos humanos e ao direito internacional humanitário;

Or. en

Alteração 54
Michael Gahler

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução

Alteração

13. Apela a que estes critérios assumam a forma de diretrizes ***operacionais comuns*** para a realização de avaliações de risco que sirvam de base para a tomada de decisões sobre a transferência de armas;

13. Apela a que estes critérios assumam a forma de diretrizes para a realização de avaliações de risco que sirvam de base para a tomada de decisões sobre a transferência de armas;

Or. en

Alteração 55
Marietta Giannakou

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução

Alteração

14. Sublinha a importância de uma efetiva

14. Sublinha a importância de uma efetiva

e credível aplicação do TCA, destacando a responsabilização, a transparência e a responsabilidade dos Estados Parte;

e credível aplicação do TCA, destacando a responsabilização, a transparência, a responsabilidade dos Estados Parte *e o reforço da coordenação entre as autoridades competentes;*

Or. en

Alteração 56
Tarja Cronberg
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução

15. Considera que um TCA sólido deve ***incluir disposições e indicadores de referência que obriguem os*** Estados Parte a ***adotarem*** legislação nacional e a ***criarem*** uma autoridade nacional responsável pelo controlo, ***nomeadamente*** pela aplicação da legislação e de sanções em caso de violação, de todas as transferências de artigos que se insiram no âmbito do Tratado, bem como pelo cumprimento de todos os requisitos relativos à transmissão de informações e à aplicação do Tratado;

Alteração

15. Considera que um TCA sólido deve exigir aos Estados Parte a ***criação de um sistema de controlo nacional eficaz que garanta que todas as transferências sejam sujeitas a avaliações de risco prévias, de acordo com os critérios estabelecidos no futuro tratado; considera que u TCA sólido deve exigir aos Estados Parte a adoção de*** legislação nacional e a ***criação de*** uma autoridade nacional responsável pelo controlo ***e*** aplicação da legislação; ***salienta que a aplicação do TCA deve abranger os controlos de utilização final através de compromissos escritos verificáveis, corretagem de armas e atividades de transporte que incluam o registo dos operadores e o licenciamento das respetivas atividades, o fornecimento pelos requerentes de informações e da documentação completa de apoio necessárias antes da emissão de uma autorização de exportação, de medidas legislativas, entre outras, eventualmente necessárias, para criminalizar a importação, exportação, trânsito, transbordo, transferência ou corretagem de armas e munições convencionais não licenciadas ou autorizadas nos termos do Tratado e sanções em caso de violação, de***

todas as transferências de artigos que se insiram no âmbito do Tratado, bem como pelo cumprimento de todos os requisitos relativos à transmissão de informações e à aplicação do Tratado;

Or. en

Alteração 57
Ana Gomes

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução

15. **Considera** que um TCA sólido deve incluir disposições e indicadores de referência que obriguem os Estados Parte a adotarem legislação nacional e a criarem uma autoridade nacional responsável **pelo** controlo, **nomeadamente** pela aplicação da legislação e de sanções em caso de violação, de todas as transferências de artigos que se insiram no âmbito do Tratado, bem como pelo cumprimento de todos os requisitos relativos à transmissão de informações e à aplicação do Tratado;

Alteração

15. **Salienta** que um TCA sólido deve incluir disposições e indicadores de referência que obriguem os Estados Parte a adotarem legislação nacional e a criarem uma autoridade nacional responsável **por um sistema de** controlo **nacional que implique** a aplicação da legislação e de sanções em caso de violação, de todas as transferências de artigos que se insiram no âmbito do Tratado, bem como pelo cumprimento de todos os requisitos relativos à transmissão de informações e à aplicação do Tratado, **a criação de controlos de utilização final verificáveis, a criação de um quadro que torne obrigatório a nível nacional o registo e licenciamento dos operadores e respetivas atividades no domínio da corretagem e transporte de armas.**

Or. en

Alteração 58
Tarja Cronberg
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução

18. Solicita, assim, que o TCA exija dos Estados Parte a regular transmissão de informações sobre todas as decisões de transferência de armas, incluindo informações sobre os tipos, quantidades e destinatários do equipamento cuja transferência tenha sido autorizada, bem como sobre a implementação e plena aplicação das disposições do Tratado;

Alteração

18. Solicita, assim, que o TCA exija dos Estados Parte ***o estabelecimento de disposições sólidas e claras para a regular transmissão anual*** de informações sobre todas as decisões de transferência de armas, incluindo informações sobre os tipos, quantidades e destinatários do equipamento cuja transferência tenha sido autorizada, bem como sobre a implementação e plena aplicação das disposições do Tratado; ***Insta o TCA a exigir ainda aos Estados Parte a criação de um sistema de manutenção de registos pormenorizado, durante pelo menos 20 anos, de todo o comércio e transações internacionais processadas pelo sistema nacional de controlo; exorta a UE a prestar, neste contexto, assistência técnica e financeira aos países terceiros;***

Or. en

Alteração 59

Tarja Cronberg

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução

N.º 19

Proposta de resolução

19. Exorta à criação de uma unidade específica de Aplicação e Apoio do TCA, cujas responsabilidades incluiriam a compilação e análise dos relatórios dos Estados Parte, e insta o Secretário-Geral da ONU a publicar um relatório anual com novas propostas que visem reforçar as disposições operacionais do Tratado;

Alteração

19. Exorta à criação de uma unidade específica de Aplicação e Apoio do TCA, cujas responsabilidades incluiriam a compilação e análise dos relatórios dos Estados Parte, e insta o Secretário-Geral da ONU a publicar um relatório anual com novas propostas que visem reforçar as disposições operacionais do Tratado; ***Apela à concessão à Unidade de Aplicação e Apoio do TCA do direito de analisar também os dados relativos às transferências de armas e de identificar***

discrepâncias e potenciais violações do tratado e de os comunicar à assembleia dos Estados Parte;

Or. en

Alteração 60
Marietta Giannakou

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução

20. Exorta a que todos os relatórios sejam *tornados públicos*;

Alteração

20. Exorta a que todos os relatórios sejam *postos à disposição de todas as autoridades competentes*;

Or. en

Alteração 61
Tarja Cronberg
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução

20. Exorta a que todos os relatórios sejam tornados públicos;

Alteração

20. Exorta a que todos os relatórios *acima mencionados* sejam *tornados públicos*;

Or. en

Alteração 62
Marietta Giannakou

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução

22. Considera que o êxito do TCA a longo prazo depende de **uma plena** transparência e **da** responsabilização dos países exportadores e importadores perante os cidadãos e as organizações da sociedade civil; solicita, assim, a criação de sólidos mecanismos de transparência, nomeadamente relatórios anuais, com vista ao reforço do papel dos parlamentos, da sociedade civil e do público em geral na responsabilização dos seus governos pelas decisões sobre a exportação, importação e transferência de armas;

Alteração

22. Considera que o êxito do TCA a longo prazo depende de um **controlo eficiente e da maior** transparência e responsabilização **possíveis** dos países exportadores e importadores perante os cidadãos e as organizações da sociedade civil; solicita, assim, a criação de sólidos mecanismos de transparência **e controlo**, nomeadamente relatórios anuais, com vista ao reforço do papel dos parlamentos, da sociedade civil e do público em geral na responsabilização dos seus governos pelas decisões sobre a exportação, importação e transferência de armas;

Or. en

Alteração 63
Michael Gahler

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução

22. Considera que o êxito do TCA a longo prazo depende de uma plena transparência e da responsabilização dos países exportadores e importadores perante **os cidadãos e as organizações da sociedade civil**; solicita, assim, a criação de sólidos mecanismos de transparência, nomeadamente relatórios anuais, com vista ao reforço do papel dos parlamentos, **da sociedade civil e do público em geral** na responsabilização dos seus governos pelas decisões sobre a exportação, importação e transferência de armas;

Alteração

22. Considera que o êxito do TCA a longo prazo depende de uma plena transparência e da responsabilização **das autoridades nacionais competentes, designadamente dos órgãos complementares de controlo**, dos países exportadores e importadores; solicita, assim, a criação de sólidos mecanismos de transparência, nomeadamente relatórios anuais, com vista ao reforço do papel dos parlamentos na responsabilização dos seus governos pelas decisões sobre a exportação, importação e transferência de armas;

Or. en

Alteração 64

Tarja Cronberg

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução

N.º 25

Proposta de resolução

25. Considera que a resposta da UE ao pedido do Secretário-Geral da ONU para que a União se pronunciasse sobre os elementos do Tratado sobre o Comércio de Armas constitui a base adequada para uma ação coordenada dos Estados-Membros da UE na conferência internacional sobre o TCA; solicita aos Estados-Membros que, em consonância com o compromisso assumido no âmbito do Tratado de Lisboa, defendam na conferência as posições da União formuladas na resposta ao Secretário-Geral da ONU, a fim de assegurarem resultados ambiciosos e um Tratado sobre o Comércio de Armas sólido;

Alteração

25. Considera que a resposta da UE ao pedido do Secretário-Geral da ONU para que a União se pronunciasse sobre os elementos do Tratado sobre o Comércio de Armas constitui a base adequada para uma ação coordenada dos Estados-Membros da UE na conferência internacional sobre o TCA; solicita aos Estados-Membros que, em consonância com o compromisso assumido no âmbito do Tratado de Lisboa, **no mínimo**, defendam na conferência as posições da União formuladas na resposta ao Secretário-Geral da ONU, a fim de assegurarem resultados ambiciosos e um Tratado sobre o Comércio de Armas sólido;

Or. en

Alteração 65

Ana Gomes

Proposta de resolução

N.º 25

Proposta de resolução

25. Considera que a resposta da UE ao pedido do Secretário-Geral da ONU para que a União se pronunciasse sobre os elementos do Tratado sobre o Comércio de Armas constitui a base adequada para uma ação coordenada dos Estados-Membros da UE na conferência internacional sobre o TCA; **solicita aos Estados-Membros que, em consonância com o compromisso assumido no âmbito do Tratado de**

Alteração

25. Considera que a resposta da UE ao pedido do Secretário-Geral da ONU para que a União se pronunciasse sobre os elementos do Tratado sobre o Comércio de Armas constitui a base adequada para uma ação coordenada dos Estados-Membros da UE na conferência internacional sobre o TCA;

Lisboa, defendam na conferência as posições da União formuladas na resposta ao Secretário-Geral da ONU, a fim de assegurarem resultados ambiciosos e um Tratado sobre o Comércio de Armas sólido;

Or. en

Alteração 66
Tarja Cronberg
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 25-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

25-A. Insta a HR/VP e os Estados-Membros a reconhecerem as negociações e a possível adoção de um Tratado sobre o Comércio de Armas global como uma prioridade política e estratégica para a UE nas próximas semanas e meses e a incluir o Tratado sobre o Comércio de Armas na agenda de todas as reuniões pertinentes com os representantes dos países terceiros, em visitas, delegações e outras atividades similares; convida os Estados-Membros da UE a participarem ativamente e a manifestarem o seu apoio ao processo em curso, nas negociações sobre um TCA que irão decorrer em julho de 2012; exorta a HR/VP a consultar e articular-se com todos os Estados-Membros da UE a fim de velar por que a UE fale a uma só voz e promova a adoção de uma posição firme;

Or. en

Alteração 67
Ana Gomes

Proposta de resolução
N.º 25-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

25-A. solicita aos Estados-Membros que, em consonância com o compromisso assumido no âmbito do Tratado de Lisboa, defendam na conferência as posições da União formuladas na resposta ao Secretário-Geral da ONU, a fim de assegurarem resultados ambiciosos e um Tratado sobre o Comércio de Armas sólido; Convida, portanto, todos os Estados-Membros da UE a manifestarem de forma clara e inequívoca o seu apoio incondicional à delegação da UE que irá participar nas negociações;

Or. en

Alteração 68
Tarja Cronberg
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 25-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

25-B. Insta a HR/VP e os Estados-Membros a privilegiarem a robustez em detrimento do universalismo no que respeita ao conteúdo e à adesão ao futuro tratado; solicita aos Estados Unidos que se demarquem da sua posição, segundo a qual o Tratado sobre o Comércio de Armas necessita de ser negociado com base no consenso;

Or. en

Alteração 69
Marietta Giannakou

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução

26. Saúda a declaração da HR/VP, de acordo com o artigo 34.º, nº1, do Tratado de Lisboa, no sentido de apresentar ao Parlamento a posição da UE antes da conferência; ***afirma a sua intenção de enviar uma delegação para monitorizar o processo de negociação e avaliar a coerência e a consistência da UE na conferência;***

Alteração

26. Saúda a declaração da HR/VP, de acordo com o artigo 34.º, nº1, do Tratado de Lisboa, no sentido de apresentar ao Parlamento a posição da UE antes da conferência;

Or. en

Alteração 70
Norica Nicolai

Proposta de resolução
N.º 26-A (novo)

Proposta de resolução

26-A. Salienta que as boas práticas da União em matéria de comércio de armas podem funcionar como modelo para as Nações Unidas e que o TCA pode emular características das diretivas e posições comuns da UE, utilizando como pontos de partida documentos como a Lista Militar Comum da União Europeia;

Or. en